



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 38.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 410/83

Dá denominação a Via Pública.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica denominada Rua José Medina Floresta a Rua conhecida por "Rua J" no Bairro Santo Antônio, que se inicia no n.º 1285 da Avenida Joaquim Lopes de Faria e termina nas proximidades do n.º 1890 da Avenida Marechal Castelo Branco.

Art. 2.º — O Executivo Municipal providenciará a devida comunicação à agência local dos Correios e Telégrafos, SAAE, CEMIG e TELEMIG.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em dezessete (17) de novembro de 1983

J. Américo Garcia
José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 08/11/83)

Assinaturas


